



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, N° 02/2024 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N° 02/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ, neste ato representado pelo Sr. **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito de Salto do Itararé - Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela Sr. Karla Fernanda Leal, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, **Tornam Público** a realização do Processo Seletivo para provimento de vagas de Professor Substituto, nível superior, a serem convocados exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observadas as disposições da Constituição Federal, art. 37, IX e da Lei Municipal n° 609/2022, conforme estabelecido neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo pela Portaria n° 87/2023 com atribuições para realização do Processo e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo regido por este edital tem por finalidade selecionar profissionais através de provas e análise de títulos para atuar no município exclusivamente para atender necessidade temporária e excepcional .

1.3 O contrato será pelo prazo da necessidade temporária, podendo ser prorrogado por quantas vezes forem indispensáveis, desde que não ultrapasse o limite de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido com o advento de nomeações oriundas de Concurso Público ou a Critério da Administração.

1.4 A função a ser preenchida é a seguinte:

| Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária Semanal | Requisitos Mínimos |
|-----------------------------|--------------|--------------------------------|------------------------------|---|
| PROFESSOR SUBSTITUTO | CR | HORA AULA R\$ 20,82 | Hora-aula | Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Magistério. |

CR : CADASTRO RESERVA

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

2.3 A inscrição ocorrerá no período de 15 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2024 na sede da Secretaria Municipal de Educação de Salto do Itararé/PR, situada na Rua Emílio Delsoto, nº 888 - centro, neste município, no horário das 13h00min às 16h30min.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição devidamente preenchido (fornecido no ato da inscrição);

b) Cópia de documento de identidade de reconhecimento nacional que contenha fotografia como RG e ou CNH;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional, para fins classificatórios, devidamente acompanhado dos documentos originais para autenticação no ato da inscrição, conforme item 6.

2.5.1 Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por fax ou correio.

2.5.2 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, fornecido no ato da inscrição, de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados no item 2.5.

2.5.3 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Requerimento de Inscrição.

2.6 O candidato inscrito, por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Requerimento de Inscrição.

2.7 O preenchimento da ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

2.8 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

2.9 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.10 O candidato poderá se inscrever para dois cargos em horários distintos.

3. DAS VAGAS PARA DEFICIENTE

3.1 Aos candidatos com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas estipuladas no item 1.4, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo. São consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.2 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.3 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.4 O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador, **apresentando para a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo até a data final do período das inscrições, laudo médico** (original ou cópia autenticada em Cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.5 A deficiência informada pelo candidato com deficiência, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

3.6 Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no Diário Oficial do Município e divulgada no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

4.2 As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o contido no item 10, no que couber.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1 O Processo Seletivo consistirá em Análise de Títulos referentes à Escolaridade, ao Aperfeiçoamento Profissional, de caráter classificatório.

5.2 A formação exigida como requisito para contratação, conforme estabelecido no item 1.4, não será considerada para pontuação na análise de títulos, **exceto** se o candidato possuir certificação de mais de um dos cursos exigidos como requisito básico, caso em que obterá pontuação naquele que o exceder.

5.3 A análise de currículo e títulos valerá no máximo 100,0 (cem pontos), conforme quadro em anexo;

5.4 Para a comprovação dos títulos o candidato deverá entregar as respectivas fotocópias autenticadas e, sem rasuras, no momento da inscrição.

5.5 Não serão conhecidos os títulos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo no local de inscrições no Processo Seletivo no endereço estabelecido no item 2.3.

5.6 Não será aceita a entrega de documentos originais.

5.7 Não será admitida, em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos.

5.8 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, nos termos da legislação vigente.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

5.9 Os documentos em língua estrangeira de cursos realizados somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado.

5.10 Os documentos apresentados em desconformidade com este edital serão desconsiderados.

5.11 Os pontos que excederem ao valor máximo de cada item da tabela de títulos do item 6.3 serão desconsiderados.

TÍTULOS

| <u>ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO.</u> | <u>Valor</u> |
|---|---|
| Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior em outra Licenciatura, além do quesito obrigatório para inscrição. | 20 pontos, Máximo 20. |
| Certificado de Pós Graduação “Latu Senso” na área da Educação, com no mínimo 360 horas. | 10 pontos cada, Máximo 30. |
| Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho ou declaração emitada pelo empregador). | 10 pontos por ano completo, Máximo 50 pontos. |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | <u>100</u> |

6 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 Serão classificados somente os candidatos que apresentarem os documentos necessários e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para assumir o cargo.

6.2 Os candidatos que constam na lista de Classificação Final formam inclusive "Cadastro de Reserva".

6.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado às vagas existentes e futuras, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

6.4 Em caso de **EMPATE** na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- c) Maior pontuação em Títulos, quando houver;
- d) Maior idade;
- e) Sorteio Público.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- f) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação, como consta do item 1.4;
- g) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- h) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

7.2 Além do exigido no item 8.1, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários;

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

8.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

8.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência devendo apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos no item 9.1 e 9.2, dentro do prazo determinado no edital de convocação.

8.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

8.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará Termo de Desistência.

8.6 O candidato que não se apresentar para o exame de Avaliação Médica ou que não preencher os requisitos previstos no item 8 ou apresentar documentos falsos, será automaticamente excluído.

8.7 O candidato deficiente físico terá aferida a sua condição de deficiência previamente à contratação, devendo submeter-se, no prazo fixado, ao Exame Médico Oficial ou credenciado pela administração, com a



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

finalidade de avaliação de compatibilidade entre o exercício das atribuições e a deficiência declarada, o qual terá decisão definitiva sobre a qualificação quanto à deficiência para o exercício das atribuições da função.

8.8 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o nome do candidato será excluído da lista de classificação de deficientes, mantendo-se, todavia, sua classificação na respectiva lista geral dos candidatos não-deficientes.

8.9 Da mesma forma o candidato não-deficiente deverá previamente a contratação, submeter-se no prazo fixado, ao Exame Médico oficial ou credenciado pela administração com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, nos termos de item 8.1., "h".

8.10 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo.

8.11 Esgotadas as vagas previstas neste Edital e, havendo necessidade por parte da Administração Pública Municipal, poderão ser convocados os demais classificados pela ordem de classificação até o final do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.12 Os cargos de Professor Substituto e Professor Substituto de Inglês terá como pagamento o valor da hora aula efetivamente realizada, sendo a convocação do mesmo realizada por meio da necessidade de cada Instituição de Ensino, o qual será de responsabilidade do Diretor a Convocação para tanto, através do e-mail indicado na inscrição, bem como via contato telefônico, o qual o professor deverá responder imediatamente.

8.13 Caso o Professor Substituto e Professor Substituto de Inglês não possuir disponibilidade de horário, deverá o diretor seguir a ordem de classificação do processo seletivo, sendo que a cada nova necessidade o diretor deverá a ordem de classificação.

9 - DOS RECURSOS

9.1 Será admitido recurso quanto à homologação de inscrições, quanto ao gabarito e quanto à classificação preliminar dos interessados, no prazo de 1 (um) dia útil contado da respectiva publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

9.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

9.3 O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos (original e uma cópia), no Protocolo Geral da Prefeitura, dentro das seguintes especificações:

- nome do candidato;
- número de inscrição;
- número do documento de identidade;
- endereço; e
- a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

9.3.1 No caso de recurso quanto ao gabarito, para cada questão deverá constar o seu respectivo número, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado pela Prefeitura em folha individual, com argumentação lógica e consistente.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

9.4 Os recursos deverão estar digitados ou datilografados e assinados; não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

9.6 Os acertos relativos à questão eventualmente anulada, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito, todos os cartões de resposta serão novamente corrigidos de acordo com o Gabarito Oficial definitivo.

9.7 No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

9.8 No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

9.9 Os recursos interpostos fora do prazo **não serão aceitos**. Será considerada, para tanto, a data do respectivo protocolo.

9.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.2 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contados da homologação de seus resultados, podendo ser prorrogado por igual período.

10.4 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

10.5 O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, para eventual necessidade.

10.6. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município nas dependências da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, bem como no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

10.7 A Administração reserva-se ao direito de anular o Processo Seletivo, bem como adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

10.8 É de inteira responsabilidade dos candidatos a atualização de seus dados junto à Prefeitura Municipal.

10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, podendo solicitar apoio técnico ao Departamento Jurídico do Município.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO*

| PROCEDIMENTOS | DATAS* |
|--|--------------------|
| Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 02/2024 | 12/02/2024 |
| Período de Inscrições | 15/02 à 21/02/2024 |
| Homologação das Inscrições | 22/02/2024 |
| Divulgação da Classificação Preliminar | 26/02/2024 |
| Recursos | 27/02/2024 |
| Divulgação da Classificação Final | 28/02/2024 |
| Homologação Final | 28/02/2024 |

*Datas prováveis.

Salto do Itararé, 12 de Fevereiro de 2024.

KARLA FERNANDA LEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 02/2024.

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

| | | |
|----------------------------------|--|--------|
| NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO | | |
| NOME: | | |
| CPF Nº: | | RG Nº: |
| TELEFONES: | | |
| CARGO PRETENDIDO: | | |

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:

Possuo a seguinte deficiência:

() Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Em caso de múltipla, especifique: _____

Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova? () Não () Sim

Caso sua resposta seja “Sim”, especifique:

Salto do Itararé, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II

**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS PARA PROCESSO SELETIVO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO EDITAL Nº 02/2024.**

Nomedocandidato: _____

Endereço Completo: _____

Fone: _____ Email: _____

Número de Inscrição: _____

RG: _____ CPF: _____

I. Contra o gabarito oficial da prova objetiva, questão. ()

II. Classificação Preliminar dos candidatos. ()

ARGUMENTAÇÃO DO CANDIDATO:

Local e Data: _____, ____ / ____ /20 ____.

Assinatura